



PROCESSO N.º 377/05

PROTOCOLO N.º 8.422.685-8

PARECER N.º 463/05

APROVADO EM 05/08/2005

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

### I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 939/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Futura, do Município de Guarapuava que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Futura, mantido por Futura Educação Profissional Ltda., está situado à Rua Saldanha Marinho, 2136, em Guarapuava.

Com base no Parecer n.º 072/05-CEE a instituição foi credenciada para ofertar a Educação Profissional.

### 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem

Área Profissional: Saúde.

Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira no período matutino e/ou noturno.

Regime de Matrícula: modular.

Carga Horária: 1.400 horas.

Período de integralização do Curso: mínimo de 300 dias letivos  
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO Nº 377/05

#### Requisitos de acesso:

“O acesso será exclusivo a alunos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, idade mínima de 18 anos porque sua atuação se caracteriza em áreas de risco devido à radioatividade dos elementos químicos e radioativos utilizados no cliente/paciente para contraste de exames ou da radioterapia e radiologia, pois a radiação ionizante tem efeitos deletérios sobre o organismo; havendo inclusive normas de segurança previstas na Lei, assim como o Estatuto da criança e do adolescente que proíbe a exposição de menores nessas áreas, mesmo quando se tratar de incursão em apenas um módulo específico do curso em questão. Deverá obrigatoriamente apresentar exame de sanidade e capacidade física, o qual inclua um exame hematológico, de acordo com a Lei n.º 7394 de 29/10/1985 e Decreto n.º 92790 de 17/06/1986 que regulam o exercício da profissão, apresentando-o no ato da matrícula, sob a pena de perder a vaga”.

#### 4 - Justificativa

“A Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem – área profissional de Saúde – subárea Radiologia Médica, é um curso de Educação Profissional de Nível Técnico que atende ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal n.º 9.394/96; no Decreto Federal n.º 2.208/97; no Parecer CNE/CEB n.º 16/99; na Resolução CNE/CEB n.º 04/99 e no Regimento da FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL; na Lei Federal n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, alterada pela Lei Federal n.º 10508 de 10/07/2002, que regulamentam o exercício profissional do Técnico em Radiologia Médica e demais normas regulamentadoras do sistema de ensino. A Radiologia Médica é uma especialidade da área de Saúde que utiliza o diagnóstico por imagem. As modalidades de diagnóstico associadas a computadores cada vez mais sofisticados, permitem o processamento digital das imagens, possibilitando assim um diagnóstico precoce, mais preciso, e um estadiamento acurado das patologias. Para que os avanços tecnológicos sejam eficazes há necessidade de um correto e adequado uso dos equipamentos, exigindo, para tanto, profissionais competentes e hábeis para manipulá-los e uma revalorização do técnico no desempenho eficiente de suas atividades. A formação desses profissionais, respaldada em sólidos conhecimentos para manipular e processar imagens radiológicas, possibilita a otimização do uso da tecnologia disponível, reduzindo-se as perdas operacionais, os custos impróprios, a redução da possibilidade do diagnóstico errôneo e, principalmente, a redução de doses de radiação nos pacientes. As ações desses profissionais são realizadas em Serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, públicos ou privados, independentes ou vinculados a Hospitais, Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde, prestando assistência a todas as pessoas que fazem uso dos serviços de saúde, qualquer que seja sua faixa etária. Assim, as novas demandas da sociedade, dos serviços de saúde e demais estabelecimentos da área absorvem esses profissionais em seu quadro funcional”.



PROCESSO Nº 377/05

## **5 – Objetivos**

“Para atender a essa especialidade, a FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL elaborou este plano de curso, que tem o objetivo de habilitar pessoas com ampla possibilidade de atuar na área de Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem. Nesta perspectiva serão valorizadas essencialmente as práticas de ensino que possibilitem conciliar a produção de imagens de alto padrão de qualidade, com baixas doses de radiação. A partir de uma base multidisciplinar consistente, à qual se somarão competências profissionais desenvolvidas, tanto em ambientes especializados da Escola, quanto nos campos de estágio em instituições de saúde, os cursos propiciarão uma formação compatível com os avanços tecnológicos, para o pleno exercício profissional na área de Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem”.

## **6 – Perfil Profissional**

“O Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem atuará em Serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, públicos ou privados, independentes ou vinculados a Hospitais, Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde, prestando assistência a todas as pessoas que fazem uso dos serviços de saúde. É capacitado de executar as técnicas Radiológicas administrando os meios de contraste radiológicos, sua ação e efeitos colaterais no organismo humano e intervenções em casos de intercorrências. Utilizar as técnicas para identificar as diferentes patologias e situações clínicas, associar as imagens Radiológicas obtidas com a anatomia e as possíveis hipóteses diagnósticas, bem como aplicar as técnicas de anamnese, interpretando a terminologia específica da área, executando os protocolos, de preparação prévia, orientação e preparo psicológico do cliente para os exames Radiológicos, observando as normas de radioproteção para pacientes, acompanhantes e profissionais da área”.

## **7 – Organização Curricular**

“A organização curricular deste plano de curso prevê a formação do Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem em dois módulos, divididos em componentes curriculares independentes e complementares, dos quais faz parte o Estágio Profissional Supervisionado”.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 377/05

**QUADRO CURRICULAR**  
**Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem**



PROCESSO Nº 377/05

## **8 – Certificação**

“Após concluir os Módulos I e II, o estágio profissional supervisionado, será conferido o diploma de **Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem**”.

## **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“As competências anteriores adquiridas pelo aluno, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso em que estiver matriculado, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e da legislação vigente. Conforme legislação em vigor, os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados nos cursos são aqueles adquiridos:

- no ensino médio;
- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos reconhecidos de certificação profissional” (fl. 17).

## **10 – Critérios de Avaliação**

“A avaliação do desempenho dos alunos será contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem, valorizando os aspectos qualitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem. Deverão ser priorizados instrumentos de avaliação integradores de conteúdos curriculares e estimuladores da autonomia na aprendizagem, consoante as indicações metodológicas. O resultado do processo de avaliação será expresso em menções:

**ótimo** – capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

**bom** – capaz de desempenhar, a contento, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

**suficiente** – capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

**insuficiente** – não capaz de desempenhar, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

A frequência mínima obrigatória às aulas é de 75% da carga horária de cada componente curricular, podendo haver compensação de ausências conforme critérios estabelecidos no regimento. Será considerado aprovado aquele que obtiver em cada componente curricular menção mínima **suficiente** na síntese das avaliações, realizadas ao longo do processo de aprendizagem e frequência superior a 75% em cada componente curricular.

(...)” (fls. 17 e 18).

## **11 – Práticas Profissionais**

As práticas profissionais estão descritas à folha 31.



PROCESSO Nº 377/05

### **12 – Estágio Supervisionado**

O Plano de Estágio está anexado às folhas 33 a 35.

### **13 – Articulação com o Setor Produtivo**

“(…)

Com o intuito de melhorar a assistência radiológica, suprir a carência profissional existente na região, necessidade de cursos e investimentos nesta categoria profissional, mercado de trabalho em expansão, dificuldade de acesso ao ensino superior, justifica-se a implantação do Curso Técnico em Radiologia, visando proporcionar aprimoramento profissional para os que trabalham na área da saúde e não possuem qualificação específica, formando profissionais habilitados para o mercado de trabalho”.

A Instituição firmou convênio com:

- Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda.
- Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (fls. 37 a 44).

### **14 – Plano de Avaliação do Curso**

“Para que o curso seja, efetivamente, adequado às necessidades do aprendizado, o que significa manter e alcançar qualidade educacional, será realizada *avaliação de reação* com os alunos, mediante utilização de questionário aplicado no final de cada módulo desenvolvido pela Futura. Esta avaliação incidirá sobre indicadores referentes ao processo educacional, bem como a imagem da instituição, ao atendimento e ao clima que cercaram os participantes”.

### **15 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 18 a 23.

### **17 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 007/05 do NRE de Guarapuava integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Leonidas Cordeiro Virmond – Médico Radiologista (cf. fls. 113 a 123).



PROCESSO N° 377/05

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 252/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do ano de 2005, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Futura, mantido por Futura Educação Profissional Ltda., do município de Guarapuava, credenciado com base no Parecer n.º 072/05 – CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos. (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de agosto de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.



Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de agosto 2005.  
PROCESSO N° 377/05

### ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Futura

**Município:** Guarapuava

**Curso:** Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem

**Área Profissional:** Saúde

#### Relação de Docentes

| NOME                              | FORMAÇÃO  | DISCIPLINA INDICADA   |
|-----------------------------------|---|---|
| Jamilson Antonio Pires            | • Medicina  | • Coordenação do Curso<br>• Atividades Práticas Monitoradas I e II  |
| Tania da Silva                    | • Psicologia  | • Relações Interpessoais/ Ética/<br>Psicologia  |
| Marcos Tadeu Siqueira Ribas       | • Geografia<br>• Especialização em Sistemas de Informação Gerencial | • Empreendedorismo  |
| Helder Ferreira                   | • Bacharel em Enfermagem  | • Qualidade nos Serviços  |
| Elder Rodrigo de Oliveria         | • Farmácia-Bioquímica   | • Introdução à Saúde<br>• Higiene e Profilaxia<br>• Biossegurança   |
| Simone Pucci de Mattos            | • Bacharel em Direito   | • Políticas de Saúde/Legislação   |
| Rafaela de Andrade Silvestri      | • Fisioterapia  | • Anatomia/Fisiologia I e II  |
| Iosodara Jaqueline da Silva Pucci | • Educação Física   | • Primeiros Socorros  |
| Silmara Aparecida Meira           | • Ciências/Biologia   | • Microbiologia/Parasitologia   |
| Graciele Bortoncello Lorenzetti   | • Matemática  | • Física I e II   |
| Ellen Cristhie Faé                | • Odontologia<br>• Especialização em Radiologia                     | • Conceitos Básicos da Radiologia<br>• Introdução aos Procedimentos Radiológicos<br>• Exercício Profissional e Ética<br>• Administração Aplicada a Radiologia<br>• Procedimentos Radiológicos Crânio Face |
| Helio Delle Donne Jr.             | • Medicina  | • Biossegurança Aplicada a Radiologia<br>• Procedimentos Radiológicos – Coluna<br>• Procedimentos Radiológicos – Tórax e Pélvis<br>• Procedimentos Radiológicos – Sistema Digestivo                       |
| Fabio Sguissardi de Oliveira      | • Medicina  | • Instrumentação Aplicada a Radiologia I e II<br>• Instrumentação Aplicada ao Radiodiagnóstico  |





PROCESSO Nº 377/05

| <b>NOME</b>                  | <b>FORMAÇÃO</b>  | <b>DISCIPLINA INDICADA</b>   |
|------------------------------|--|--|
| Karina Schlafner             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem Aplicada a Radiologia</li></ul>   |
| Adão José Gomes Portela      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Radiologia Médica – Diagnóstico por Imagem</li></ul>                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades Práticas Monitoradas I</li></ul>  |
| Angela Maria Barbosa         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem</li></ul>                         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades Práticas Monitoradas II</li></ul>   |
| Jade Roberto dos Santos      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Radiologia</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades Práticas Monitoradas I e II</li></ul>   |
| José Renato Benette Jeronimo | <ul style="list-style-type: none"><li>• Medicina</li><li>• Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Procedimentos Radiológicos – Membros Inferiores</li><li>• Procedimentos Radiológicos – Membros Superiores</li><li>• Instrumentação Aplicada a Medicina</li><li>• Instrumentação Aplicada a Medicina Nuclear e Radioterápica</li><li>• Instrumentação Aplicada a Tomografia e Ressonância</li><li>• Instrumentação Aplicada a Mamografia</li><li>• Atividades Práticas Monitoradas I e II</li></ul> |